



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1226 DE 31 DE OUTUBRO DE 1985

Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

zado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;
- II - assinar, com referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é a implantação do Programa Apicultura e Cunicultura neste município.
- III - abrir crédito adicional suplementar na importância de Cr\$. \$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) para atendimento das despesas decorrentes nesta Lei, que correrão à conta de:

- 2 - Executivo
- 2.6 - Divisão de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
- 4110 - Obras e Instalações

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito autorizado no inciso III será coberto de conformidade com o contido no artigo 43, § 1º, item II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



*Prefeitura Municipal de Pompéia*

LEI Nº 1226

Estado de São Paulo

F1.2.

**ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em com**

**trário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1.985**

  
**JORGE TAMURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 31 de outubro de 1.985

  
**Hideko Hamazaki Feitosa**  
**Diretora de Administração**